



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 203/15

PARECERES N.ºs 203/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 09 de dezembro de 2015.

Ofício nº 211/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

163/15

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 124/2015 e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 124/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei em referência, seja tramitado em Regime de Urgência Especial.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 124/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) para reforço de diversas dotações destinadas ao pagamento de salários e do Programa de Alimentação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressaltamos a necessidade de ajustes no Orçamento Municipal para garantir recursos indispensáveis ao pagamento da folha de dezembro e 13º salário.

Salientamos, ainda, que será utilizada como fonte para suplementação a anulação de saldos remanescentes em dotações orçamentárias da mesma Secretaria, de acordo com cálculos do Departamento Contábil Municipal.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 124/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de dezembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 103/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7680) 319005	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	3.000,00
(7683) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
08.244.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS – PAS		
(7779) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.300,00
2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8020) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	13.500,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8746) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	32.000,00
TOTAL			R\$ 65.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7702) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(7705) 339014	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0034.2.661	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
(7916) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	7.500,00
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8035) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(8273) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8780) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
(8785) 339030	Material de Consumo	R\$	20.000,00
(8943) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial – RPPS	R\$	2.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

08.244.0034.2.513	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8958) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
2.9.5.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0048.2.017	CONSELHO TUTELAR		
(9123) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4.300,00
	TOTAL	R\$	65.800,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de dezembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal